|  |  |
| --- | --- |
|  | Governo do Distrito FederalSecretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  Gerência de Escrituração e Documentos Fiscais DigitaisNúcleo de Documentos Fiscais Digitais |

**Comunicado Nº 03/2024 – Nudod/Gedig/Codig/Surec**

**Assunto:** Rejeição de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), modelo 65, sem o preenchimento do campo I05f – Código de Benefício Fiscal (cBenef) ou com preenchimento incorreto – regras válidas a partir de 01/07/2024

1. O Núcleo de Documentos Fiscais Digitais (Nudod/Gedig) informa que a partir de **01/07/2024**, nas operações contempladas por qualquer forma de benefício fiscal, **deverá ser preenchido o campo I05f (cBenef) na emissão de NFC-e**, conforme disposto na [Portaria SEEC nº 386, de 20 de dezembro de 2019](https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/legislacao/visualizar-legislacao?txtNumero=386&txtAno=2019&txtTipo=7&txtParte=.&identificacao=Portaria%20n%C2%BA%20386%2F2019).
2. Neste contexto, identificamos em nossos sistemas de informática NFC-e emitidas que seriam rejeitadas caso as novas Regras de Validação (RV) já estivessem ativas, conforme exemplos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CF/DF** | **RV** | **Rejeição** | **Descrição de Erro** | **Qtd Rejeitada** | **Exemplo de NFC-e que seria rejeitada** |
|  | N12-85 | 930 | CST com benefício fiscal e não informado o código de benefício fiscal |  | 5324 01xx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx |
|  | N12-86 | 928 | Informado código de benefício fiscal para CST sem benefício fiscal |  | 5324 01xx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx |
|  | N12-94 | 931 | Informado código de benefício fiscal incompatível com CST e UF  |  | 5324 01xx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx |

1. Para preenchimento do campo citado, deverão ser utilizados os códigos estabelecidos no [Anexo Único do Ato Declaratório GEREN nº 04, de 10 de maio de 2023](https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/legislacao/visualizar-legislacao?txtNumero=4&txtAno=2023&txtTipo=734&txtParte=.&identificacao=Ato%20Declarat%C3%B3rio%20-%20Assuntos%20Econ%C3%B4micos%20n%C2%BA%204%2F2023), observando as regras de validação dispostas na [Nota Técnica nº 2019.001, versão 1.62](https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=pOpc8eWvlKc=) (NT2019.001).
2. Nesta etapa, serão ativadas as **RV N12-85, N12-86 e N12-94**, que verificarão a existência, a vigência e a correta correlação do código cBenef nas operações com emissão de NFC-e.
3. Alertamos que o início da exigência do preenchimento deste campo impactará nas atividades dos contribuintes, pois serão rejeitadas todas NFC-epreenchidas em desacordo com tais validações.
4. Ressaltamos que todas as regras relacionadas ao controle do cBenef já estão ativadas no ambiente de homologação, permitindo que os contribuintes já possam realizar os testes e treinamentos necessários para desenvolvimento e configuração das aplicações responsáveis pela emissão e gestão dos documentos fiscais eletrônicos.
5. Desta forma, o contribuinte, em especial aquele que esteja autorizado a utilizar algum tipo de benefício fiscal, deve verificar se o seu aplicativo emissor está configurado com os códigos do Ato Declaratório supracitado, bem como as regras da NT2019.001, fazendo, se for o caso, contato com a empresa responsável pelo desenvolvimento do aplicativo para informações sobre a atualização destas novas RV. Lembramos que esta configuração pode não ser simples e eventuais adaptações poderão exigir tempo considerável.
6. Para configuração das aplicações emissoras de NFC-e, os contribuintes podem se beneficiar do fato de que as exigências das RV citadas acima já foram implementadaspara emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, desde 04/09/2023. Esta condiçãopermite, na maioria das situações, que os sistemas de emissão e gestão da NFC-e possam importar os dados relacionados ao cBenef e aos produtos a partir da NF-e de entrada, caso possuam esta funcionalidade.
7. Por fim, em caso de dúvidas, registrar demanda no Atendimento Virtual do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal(<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>), em: Atendimento Virtual: **Pessoa Jurídica** / Assunto: **Documentos Fiscais ICMS**> Tipo de Atendimento: **NUDOD – Comunicados/Notificações** ou, alternativamente, consultar o conteúdo dos Comunicados constantes no Portal de Serviços da Receita, no link:[Informações sobre o cBenef](https://www.receita.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/CartaServicos/servico.cfm?codServico=1051&codTipoPessoa=7&codCategoriaServico=96&codSubCategoria=216), opção: “Arquivos para *download*”.

**Núcleo de Documentos Fiscais Digitais – Nudod/Gedig/Codig/Surec**